



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI COMPLEMENTAR N° 516, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O REGRAMENTO LEGAL
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA - ISSQN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO:

**Seção I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA**

Artigo 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Parágrafo 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

Parágrafo 2º- Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e sim, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Parágrafo 3º -O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestado mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Parágrafo 4º -A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Artigo 2º - A incidência do imposto e cumprimento das obrigações acessórias independe:

- I - da existência de estabelecimento fixo;
- II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
- III - do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido na prestação dos serviços;
- IV - da habitualidade na prestação do serviço.

Parágrafo 1º – O contribuinte, pessoa jurídica ou física, que exerce mais que uma das atividades relacionadas na lista anexa ficará sujeito a incidência do imposto sobre todas elas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.293.031/0001-03

Parágrafo 2º – O contribuinte deverá apresentar escritura idônea que permita diferenciar os preços dos serviços específicos das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado de forma mais onerosa, mediante a aplicação, para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

Artigo 3º – O imposto não incide sobre:

- I – as exportações de serviços para o exterior do País;
- II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção II DO LOCAL DA INCIDÊNCIA

Artigo 4º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista anexa;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.9 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

Parágrafo 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

Parágrafo 2º - Nos casos em que haja no território deste Município, serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, a incidência do imposto independe da localização dos postos de pedágio, sendo o valor devido em função da extensão territorial da rodovia.

Parágrafo 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Artigo 5º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Parágrafo 1º - A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

I – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II – estrutura organizacional ou administrativa;

III – inscrição nos órgãos previdenciários;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviço, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

Parágrafo 2º - A circunstância de o serviço, por sua natureza, for executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descharacterizará como estabelecimento prestador, para efeito deste artigo.

Parágrafo 3º - São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

Seção III
DO SUJEITO PASSIVO

Artigo 6º - O sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o contribuinte ou o responsável quando expressamente previsto nesta Lei Complementar.

Parágrafo 1º - O sujeito passivo da obrigação principal diz – se:

I – Contribuinte: é o prestador de serviço;

II - Responsável:

a) o tomador ou intermediário de serviço proveniente ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

b) as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas, tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos nos incisos II a XX do artigo 4º desta Lei;

c) as pessoas físicas e jurídicas ainda que isentas, tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10, da lista anexa, incluídos, nessa responsabilidade, os serviços auxiliares e complementares e as sub empreitadas;

d) pelo subempreiteiro de obra ou serviço referido na alínea anterior e pelo prestador de serviços auxiliares ou complementares, tais como os de encanador, eletricista, carpinteiro, marmorista, serralleiro, gesseiro e outros.

Parágrafo 2º - As pessoas físicas e jurídicas referidas no inciso II deste artigo e nas alíneas de “a” a “d” deverão repassar aos Cofres Públicos Municipais o valor do imposto retido na fonte, inclusive multa e acréscimos legais, na forma e nos prazos definidos na legislação tributária.

Parágrafo 3º - É responsável, solidariamente com o devedor, o proprietário da obra em relação aos serviços de construção civil, referidos nos itens indicados no inciso II deste artigo, que lhe forem prestados sem a documentação fiscal correspondente, ou sem a prova de pagamento do imposto pelo prestador de serviços.

Parágrafo 4º - As instituições financeiras estabelecidas neste Município, na qualidade de Banco de Domicílio, pelo imposto devido pelas Empresas que gerenciam o sistema de meios de pagamento com cartões de crédito, débito e congêneres descritos no subitem 15.01.03 do Anexo I desta Lei.

I – Estão incluídas na responsabilidade solidária prevista neste parágrafo as pessoas imunes ou isentas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

II – A solidariedade prevista no §4º deste Artigo refere-se ao serviço prestado pelas empresas que gerenciam o sistema de meios de pagamento com cartões de crédito, débito e congêneres, que se utilizam de agência bancária local para veicular, operacionalizar e controlar os contratos de afiliação junto aos estabelecimentos cadastrados neste Município.

Artigo 7º - Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos débitos, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

Artigo 8º – O tomador do serviço é responsável pelo recolhimento do imposto, inclusive multas e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte, quando o prestador de serviços não emitir nota fiscal ou outro documento exigido pela legislação tributária ou, quando desobrigado, não fornecer recibo no qual esteja expresso, o número de sua inscrição no cadastro de contribuinte mobiliário do Município, seu endereço, a atividade sujeita ao imposto e o valor dos serviços.

Parágrafo 1º - Para a retenção do imposto no caso de que trata este artigo, a base de cálculo é o preço do serviço, aplicando-se a alíquota correspondente, na conformidade da tabela anexa a esta Lei Complementar.

Parágrafo 2º - A responsabilidade do contribuinte não será eximida quando as informações sobre a base de cálculo e alíquota forem prestadas em desacordo com a legislação municipal.

Artigo 9º - O responsável ao efetuar a retenção do imposto deverá fornecer comprovante ao prestador de serviço.

Parágrafo Único - A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil ficam responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto sobre os serviços dos quais resultem remunerações ou comissões por eles pagos à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes, estabelecido no Município, na:

I - Distribuição e venda de bilhetes de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios e assemelhados;

II - cobrança, recebimento ou pagamento em geral de títulos quaisquer, de contas ou cartões, tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento.

Seção IV DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Artigo 10 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sem quaisquer deduções, salvo as previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo 1º - Na falta do preço de serviço, ou não sendo ele conhecido, será adotado o corrente na praça.

Parágrafo 2º - Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

Parágrafo 3º - Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado:

I – pelo fisco, levando-se em consideração os elementos conhecidos ou apurados;

II – pela aplicação dos preços indiretos, apurados em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

Parágrafo 4º - O preço de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela autoridade fiscal, em pauta que reflita os valores mínimos correntes na praça.

Parágrafo 5º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 e 22.01 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes existentes, ou área ocupada no Município de Vargem Alegre.

Parágrafo 6º - Na prestação de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.05, 14.01, 14.03 e 17.10 da lista anexa desta Lei Complementar quando o prestador de serviços também exercer atividade mercantil, a base de cálculo é o preço dos serviços, deduzido o valor das mercadorias fornecidas pelo prestador dos serviços, devidamente comprovados.

Parágrafo 7º - A comprovação citada no parágrafo anterior deverá ser feita através das notas fiscais de produção das mercadorias ou materiais, com especificação da obra correspondente no corpo das notas, sob pena de indeferimento da dedução.

Parágrafo 8º - Para efeito do § 6º deste artigo não serão dedutíveis da base de cálculo do imposto os materiais adquiridos de terceiros, tendo o prestador como usuário final, e necessários para a consecução do serviço contratado.

Artigo 11 - O preço dos serviços poderá ser arbitrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos seguintes casos:

I – quando o contribuinte não exibir à fiscalização os elementos necessários a comprovação do respectivo montante;

II – quando o contribuinte não possuir livros, talonários e demais documentos fiscais obrigatórios, tenha extraviado os mesmos ou tenha omitido ou se recusado a apresentá-los à fiscalização, quando para tanto tenha sido notificado;

III – quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem preços reais dos serviços ou quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;

IV – quando se apurar fraude na emissão ou escrituração de livros e documentos fiscais;

V – quando a receita total apresentada relativa aos serviços prestados não refletir a valor real auferido;

VI – quando a atividade desenvolvida pelo contribuinte seja de complexa fiscalização;

VII – quando o contribuinte não estiver inscrito na repartição fiscal.

Artigo 12 - Ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar, o valor do imposto será calculado aplicando-se ao preço do serviço a alíquota correspondente, na conformidade da Tabela do anexo I que faz parte integrante desta Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

Artigo 13 - Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes sem se considerar a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

Parágrafo 1º - Considera-se prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho relativo às atividades compreendidas nos subitens da lista de serviços anexa, por profissional liberal ou autônomo, que não tenha a seu serviço empregado e nem organização para a prestação de serviço.

Parágrafo 2º - Não se considera serviço pessoal do próprio contribuinte, o serviço prestado por firmas individuais, nem o que for prestado em caráter permanente sujeito à normas do tomador, ainda que por trabalhador autônomo.

Artigo 14 - Quando a prestação de serviços ocorrer na forma prevista no artigo 13 desta Lei Complementar, o valor do imposto será fixo e anual, com montante dividido em 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas, na seguinte conformidade:

I - atividade para qual se exija escolaridade de nível superior, o valor correspondente a 240 UFPVA (Duzentos e Quarenta Unidades Fiscais de Padrão Vargem Alegre).

II - atividade para qual se exija escolaridade de nível médio, técnico ou tecnólogo, o valor correspondente a 180 UFPVA (Cento e Oitenta Unidades Fiscais Padrão Vargem Alegre).

III - atividade para qual não se exija escolaridade ou especialização, o valor correspondente a 120 UFVA (Cento e vinte Unidades Fiscais de Vargem Alegre).

IV - atividade exercida por profissional autônomo com veículo, o valor correspondente a 180 UFVA (Cento e oitenta Unidades Fiscais de Vargem Alegre).

V - atividade exercida por guia turístico, o valor correspondente a 60 UFVA (Sessenta Unidades Fiscais de Vargem Alegre).

Artigo 15 - Sempre que os serviços a que se referem os subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.13, 17.15, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 27.01, 29.01, 30.01, 32.01, 34.01 da lista anexa forem prestados por sociedades de profissionais, esta ficará sujeita ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável.

Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional dentre as especificadas nos subitens mencionadas no caput deste artigo, e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços.

Parágrafo 2º - Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância calculada conforme o artigo 13, pelo número de profissionais habilitados, sócios empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

Parágrafo 3º - Quando não atendidos os requisitos fixados no caput e no parágrafo 1º deste artigo, o imposto será calculado com base no preço do serviço, mediante aplicação das alíquotas previstas na Tabela do anexo I.

Artigo 16 - Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais, previstos nos artigos 13 e 15, a primeiro de janeiro de cada exercício, exceto no primeiro ano em que iniciada a prestação de serviço, quando considerar-se-á ocorrido na data de início de atividade.

Seção V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vargem Alegre, em 29 de setembro de 2017.

Neudmar Ferreira Campos
Prefeito Municipal

SANCIONADO

Em: 05/10/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03
ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITENS	DESCRÍÇÃO DO ITEM	SUBITENS	DESCRÍÇÃO DO SUBITEM	%
1 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES				
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	1.01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2
1.01		1.01.02	Análise e desenvolvimento de software	2
1.02	Programação.	1.02.00	Programação.	2
1.03	Processamento de dados e congêneres.	1.03.01	Processamento de dados e congêneres.	2
1.03		1.03.02	Provedor de Internet	2
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	1.04.00	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	2
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	1.05.00	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	1.06.00	Assessoria e consultoria em informática.	2
1.07	Supporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	1.07.00	Supporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	1.08.01	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2
		1.08.02	Hospedagem de Site	2
		1.08.03	Editoração eletrônica	2
2 - SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA				
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2.01.00	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2
3 - SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.				
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	3.01.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda (royalties)	2
3.01		3.01.02	Cessão de direito de uso de fitas de vídeo, DVD e assemelhados.	2
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3.02.01	Exploração de salões de festas, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2
		3.02.02	Exploração de centro de convenções, escritórios virtuais, stands, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2
		3.02.03	Exploração de quadras esportivas, estádios, ginásios, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2
		3.02.04	Exploração de auditórios, casas de espetáculos, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2
		3.02.05	Exploração de parques de diversões, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3.03.00	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3.04.00	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2
4 - SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.				
4.01	Medicina e biomedicina.	4.01.01	Medicina	2
4.01		4.01.02	Médico residente	2
4.01		4.01.03	Biomedicina	2
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade	4.02.01	Análises clínicas, patologia.	2



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

			qualquer natureza.	
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3.03.00	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3.04.00	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2
4 - SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.				
4.01	Medicina e biomedicina.	4.01.01 4.01.02 4.01.03	Medicina Médico residente Biomedicina	2 2 2
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	4.02.01 4.02.02 4.02.03 4.02.04	Analises clínicas, patologia. Técnico em análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, radiologia. Eletricidade médica Radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2 2 2 2
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	4.03.00	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2
4.04	Instrumentação cirúrgica.	4.04.00	Instrumentação cirúrgica.	2
4.05	Acupuntura.	4.05.00	Acupuntura.	2
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	4.06.00 4.07.01 4.07.02	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. Serviços farmacêuticos. Serviços de manipulação ou dispensação de fórmulas alopatas ou homeopáticas, para uso exclusivo do encomendante.	2 2 2
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	4.08.00	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	4.09.00	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2
4.10	Nutrição.	4.10.00	Nutrição.	2
4.11	Obstetrícia.	4.11.00	Obstetrícia.	2
4.12	Odontologia.	4.12.00	Odontologia.	2
4.13	Óptica.	4.13.00	Óptica.	2
4.14	Próteses sob encomenda.	4.14.00	Próteses sob encomenda.	2
4.15	Psicanálise.	4.15.00	Psicanálise.	2
4.16	Psicologia.	4.16.00	Psicologia.	2
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	4.17.00	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	4.18.00	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	4.19.00	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4.20.00	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4.21.00	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	4.22.00	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	4.23.00	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3
5 - SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINARIA E CONGÊNERES				
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5.01.00	Medicina veterinária e zootecnia.	2
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área	5.02.00	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área	2



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

	veterinária.		veterinária.	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5.03.00	Laboratórios de análise na área veterinária.	2
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5.04.00	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5.05.00	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5.06.00	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5.07.00	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2
5.08	Guarda tratamento, amestrado, embelezamento, alojamento e congêneres.	5.08.01	Guarda alojamento, hospedagem e congêneres.	2
		5.08.02	Tratamento de animais	2
		5.08.03	Amestrado	2
		5.08.04	Embelezamento de animais	2
5.09	Planos de atendimento e assistência médica-veterinária.	5.09.00	Planos de atendimento e assistência médica-veterinária.	2

6 - SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.

6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	6.01.00	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	6.02.01	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2
		6.02.02	Aplicação de Tatuagem, Piercing e congêneres.	2
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	6.03.00	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2
6.04	Ginástica, dança esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	6.04.01	Ginástica e demais atividades físicas.	2
		6.04.02	Dança	2
		6.04.03	Outros Esportes.	2
		6.04.04	Natação	2
		6.04.05	Artes Marciais	2
		6.04.06	Futebol	2
		6.04.07	Tênis	2
		6.04.08	Personal Trainer	2
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	6.05.00	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2

7 - SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.

7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	7.01.01	Engenharia Civil	3
		7.01.02	Agronomia e agrimensura	3
		7.01.03	Arquitetura	3
		7.01.04	Geologia	3
		7.01.05	Urbanismo	3
		7.01.06	Paisagismo e congêneres	3
		7.01.07	Engenharia mecânica	3
		7.01.08	Outras Engenharias	3
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	7.02.01	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil e de outras obras semelhantes, inclusive os serviços de revestimentos em gesso.	3
		7.02.02	Execução de Obras Hidráulicas e de outras obras semelhantes	3
		7.02.03	Execução de Obras Elétricas e de outras obras semelhantes	3
		7.02.04	Sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação,	3
		7.02.05	Execução de Obras de Terraplanagem, pavimentação.	3
		7.02.06	Instalação e Montagem de produtos, peças e equipamentos (construção civil).	3



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

		7.02.07	Execução de Obras de Telecomunicações	5
		7.02.08	Execução de Edificações em geral	3
		7.02.09	Execução de obras pelo sistema de pré-moldados	3
		7.02.10	Concretagem	3
		7.02.11	Execução de Obras de arte especiais (pontes, viadutos, túneis.).	3

		7.02.12	Execução de Estruturas em geral	3
		7.02.13	Serviço complementares, execução de alambrados, cercas, redes de proteção, telas..	3
		7.02.14	Impermeabilizações e isolamentos	3
		7.02.15	Serviços de Instalação ou Montagem de antena externa, cabo ou satélite para televisão, internet ou congêneres.	5
		7.02.16	Serviços de Eletricista (alarmes e sistemas de segurança)	3
		7.02.17	Montagem de elevadores, escadas e esteiras rolantes.	3
		7.02.18	Instalação e montagem de aparelhos e centrais de ar condicionado, refrigeração ou ventilação.	3
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	7.03.00	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3
7.04	Demolição.	7.04.01	Demolição	3
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	7.05.01	Reparação, conservação e reforma de edifícios, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador do serviço, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	7.06.01	Reparação, conservação e reforma de estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestador dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2
		7.06.02	Execução de Obras para sinalização e complementação para sistemas viários.	3
		7.06.03	Colocação e instalação de Tapetes, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2
		7.06.04	Colocação e instalação de Carpetes, assoalhos, revestimentos de parede, pedras e outros revestimentos, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3
		7.06.05	Colocação e instalação de Cortinas, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2
		7.06.06	Colocação e instalação de Vidros, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

		7.06.07	Serviço de Marmoraria	3
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	7.07.01	Recuperação, raspagem de pisos e congêneres.	3
		7.07.02	Polimento de pisos e congêneres.	3
		7.07.03	Lustração de pisos e congêneres.	3
7.08	Calafetação.	7.08.00	Calafetação.	3
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	7.09.01	Varrição de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3
		7.09.02	Coleta de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3
		7.09.03	Coleta de entulhos - Caçamba	3
		7.09.04	Remoção, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3
		7.09.05	Tratamento, reciclagem, separação, incineração e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3
		7.09.06	Reciclagem e refino de óleo lubrificante	3
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	7.10.01	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3
		7.10.02	Limpeza, manutenção e conservação de piscinas.	3
		7.10.03	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, estruturas, tanques, chaminés, dutos, poços artesianos e congêneres, por método mecânico, químico, abrasivo ou outro.	3
		7.10.04	Desentupidora de esgotos, fossas e congêneres.	3
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	7.11.01	Decoração.	3
		7.11.02	Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	7.12.00	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	7.13.01	Dedetização, desinsetização, imunização, desratização, pulverização e congêneres.	2
		7.13.02	Desinfecção	2
		7.13.03	Higienização	2
		7.13.04	Pulverização Aérea	2
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	7.14.01	Florestamento	2
		7.14.02	Reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	2
		7.14.03	Mecanização Agrícola	2
		7.14.04	Aviação Agrícola	2
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	7.15.00	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	7.16.00	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	7.17.01	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2
		7.17.02	Fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	7.18.01	Aerofotogrametria (inclusive interpretação).	2
		7.18.02	Cartografia, Mapeamento.	2
		7.18.03	Levantamentos Topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e	7.19.00	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e	2



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

	outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	7.20.00	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	4
8 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.				
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	8.01.01 8.01.02 8.01.03 8.01.04	Ensino fundamental. Ensino regular pré-escolar. Ensino médio. Ensino superior, seqüencial, pós-graduação.	2 2 2 2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	8.02.01 8.02.02 8.02.03 8.02.04 8.02.05 8.02.06 8.02.07 8.02.08 8.02.09 8.02.10	Instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Escola de preparação para cursos superiores (cursinhos). Ensino de escola de Cabeleireiros e congêneres Ensino de línguas. Ensino de música, violão, piano, etc. Ensino de arte culinária, costura, educação artística, artesanato, etc. Treinamento, instrução na área de Informática. Orientação pedagógica e educacional Auto Escola Moto Escola	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2

9 - SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES

9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	9.01.01 9.01.02 9.01.03 9.01.04 9.01.05	Hospedagem de qualquer natureza em Hotéis, (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS) Hospedagem em apart-service condominais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS) Motéis Hospedagem em pensões, albergues, pousadas, hospedarias e congêneres. Ocupação por temporada com fornecimento de serviço.	2 2 5 2 2
9.02 9.03	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. Guias de turismo.	9.02.00 9.03.00	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagem e congêneres. Guias de turismo.	2 2

10 - SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES

10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	10.01.01 10.01.02 10.01.03 10.01.04 10.01.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio. Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros. Agenciamento, corretagem ou intermediação de cartões de crédito. Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de saúde. Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de previdência privada.	5 5 5 5 5
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	10.02.00	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários, contratos quaisquer, inclusive consórcios.	5
10.03	Agenciamento, corretagem ou	10.03.01	Agenciamento, corretagem ou	5



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

	intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.		intermediação de direitos de propriedade industrial (inclusive marcas e patentes).	
		10.03.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade artística.	5
		10.03.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade literária.	5
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	10.04.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing).	5
		10.04.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising).	5
		10.04.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de faturização (factoring).	5
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	10.05.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de aeronaves.	5
		10.05.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de imóveis.	2
		10.05.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de outros bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5
10.06	Agenciamento marítimo.	10.06.00	Agenciamento marítimo.	5
10.07	Agenciamento de notícias.	10.07.00	Agenciamento de notícias.	2
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	10.08.00	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	10.09.00	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	10.10.00	Distribuição de bens de terceiros.	2
11 - SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGENERES				
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	11.01.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores (Estabelecimento).	4
		11.01.02	Guarda e estacionamento tipo "valet service".	4
		11.01.03	Guarda e estacionamento de aeronaves.	4
		11.01.04	Guarda e estacionamento de embarcações.	4
		11.01.05	Guarda e/ou estacionamento de veículos terrestres automotores em "shopping center", hipermercado e estabelecimento congênere, cujo estacionamento, próprio ou não, coberto ou não, onere o usuário.	5
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	11.02.01	Vigilância, segurança, de bens ou pessoas.	5
		11.02.02	Monitoramento de bens ou pessoas.	5
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	11.03.00	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	11.04.01	Armazenamento de bens de qualquer espécie.	5
		11.04.02	Depósito de bens de qualquer espécie (exceto Instituição Financeira)	5
		11.04.03	Carga, descarga de bens de qualquer espécie	5
		11.04.04	Arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5
12 - SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGENERES				
12.01	Espetáculos teatrais.	12.01.00	Espetáculos teatrais.	2
12.02	Exibições cinematográficas.	12.02.00	Exibições cinematográficas.	2



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

12.03	Espetáculos circenses.	12.03.00	Espetáculos circenses.	2
12.04	Programas de auditório.	12.04.00	Programas de auditório.	2
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	12.05.00	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	12.06.01	Boates, Night clube.	2
		12.06.02	Taxi-dancing, drive-in e congêneres.	2
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	12.07.01	Shows, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2
		12.07.02	Ballet, danças, desfiles	2
		12.07.03	Bailes	2
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	12.08.01	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2
		12.08.02	Exposições com cobrança de ingressos	2
		12.09.01	Bilhares	2
		12.09.02	Boliche	2
12.09	Bilhares, boliche e diversões eletrônicas ou não.	12.09.03	Diversões eletrônicas ou não	2
		12.09.04	"Lan House", ou "Ciber Café"	2
		12.09.05	Futebol de mesa (pebolim)	2
		12.09.06	Carteado, dominó, víspera e outros tipos de diversões.	5
12.10	Corridas e competições de animais.	12.10.00	Corridas e competições de animais.	2
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	12.11.00	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2
12.12	Execução de música.	12.12.00	Execução de música. (individual ou por conjunto).	2
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres, inclusive programas de televisão, matérias jornalísticas ou publicitárias.	12.13.00	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres, inclusive programas de televisão, matérias jornalísticas ou publicitárias.	2
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	12.14.00	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	12.15.00	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas; de destreza intelectual ou congêneres.	12.16.00	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	12.17.00	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2
13 - SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA				
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	13.01.00	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	13.02.01	Fotografia.	2
		13.02.02	Produção audiovisual	2
		13.02.03	Revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2
		13.02.04	Fotografia, Cinematografia ou outros, de registro de eventos (casamentos, formaturas, festas, recepções, solenidades e congêneres).	2
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	13.03.01	Reprografia, (cópia de documentos).	2
		13.03.02	Microfilmagem e digitalização.	2
		13.03.03	Serigrafia (Silk Screen)	2
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.	13.04.01	Composição gráfica	2
		13.04.02	Fotocomposição	2
		13.04.03	Clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia.	2
		13.04.04	Artes gráficas, Tipografia	2
14 - SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS				



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	14.01.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2
		14.01.02	Revisão, carga e recarga de extintores de incêndio ou de qualquer objeto.	2
		14.01.03	Conserto, restauração, lustração de Móveis em geral.	2
		14.01.04	Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.	2
		14.01.05	Borracharia	2
		14.01.06	Blindagens em geral	5
		14.01.07	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de aeronaves (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2
14.02	Assistência técnica.	14.02.01	Assistência Técnica.	2
		14.02.02	Assistência Técnica prestado pelo fabricante de máquinas, aparelhos e equipamentos.	2
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	14.03.01	Retífica e recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2
		14.03.02	Retífica e recondicionamento de motores de aeronaves (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	14.04.01	Recauchutagem e Regeneração de pneus	2
		14.04.02	Recauchutagem e Regeneração de pneus de aeronaves	2
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	14.05.01	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	2
		14.05.02	Tornearia e Usinagem	2
		14.05.03	Jateamento	2
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	14.06.01	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2
		14.06.02	Serviços de Instalação ou Montagem de toldos ou congêneres, fixos ou provisórios	2
		14.06.03	Instalação e montagem de cozinhas planejadas ou outros ambientes, moduladas ou não.	2
		14.06.04	Instalação e montagem de mobiliário para estabelecimentos (aparelhados ou não de equipamentos tais como balcões refrigerados ou aquecidos).	2
		14.06.05	Montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2
		14.06.06	Montagem de óculos para o usuário final (ótica)	2
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	14.07.00	Colocação de molduras e congêneres.	2
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	14.08.00	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto avimentos.	14.09.01	Alfaiataria, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto avimentos.	2
		14.09.02	Costura quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto avimentos.	2



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

14.10	Tinturaria e lavanderia.	14.09.03	Modista	2
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	14.10.00	Tinturaria e lavanderia.	2
14.12	Funilaria, Pintura e lanternagem.	14.11.00	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2
14.13	Carpintaria e serralheria marcenaria	14.12.01	Funilaria, Pintura e lanternagem	2
		14.12.02	Funilaria, Pintura e lanternagem de aeronaves.	2
		14.13.01	Carpintaria (Instalação, montagem ou conserto de bens móveis).	2
		14.13.02	Serralheria (Instalação, montagem ou conserto de bens móveis).	2
		14.13.03	Marcenaria (Instalação, montagem ou conserto de bens móveis).	2

15 - SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO

15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	15.01.01	Administração de fundos quaisquer.	5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	15.02.00	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	15.03.00	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	15.04.00	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	15.05.00	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5

15.06	Emissão, re emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	15.06.00	Emissão, re emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	15.07.00	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08	Emissão, re emissão, alteração, cessão,	15.08.00	Emissão, re emissão, alteração, cessão,	5



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

	substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	15.09.00	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	15.10.01	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
		15.10.02	Cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou cartões, tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento na condição de substituição tributária.	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	15.11.00	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	15.12.00	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	15.13.00	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14	Fornecimento, emissão, re emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	15.14.00	Fornecimento, emissão, re emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	15.15.00	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16	Emissão, re emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	15.16.00	Emissão, re emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	15.17.00	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	15.18.00	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL				
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	16.01.01	Transporte de natureza municipal.	3
		16.01.02	Outros serviços de Transporte de pessoas e passageiros	3
		16.01.03	Transporte de Veículos e Auto Socorro	3
		16.01.04	Transporte de Mudanças	3
		16.01.05	Transporte de Cargas	3
		16.01.06	Permissionária Transporte coletivo	3
		16.01.07	Transporte de Passageiros (Condutor Escolar)	2
17 - SERVIÇOS DE APOIO TECNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES				
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	17.01.01	Assessoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza.	2
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	17.01.02	Consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados.	2
		17.01.03	Serviços de atendimento a clientes de terceiros, quando prestados por central de chamadas.	2
		17.01.04	Tele marketing, Tele atendimento, Televendas e congêneres.	2
		17.01.05	Escrituração, cadastro e congêneres.	2
		17.02.01	Datilografia.	2
		17.02.02	Digitação.	2
		17.02.03	Estenografia.	2
		17.02.04	Expediente.	2
		17.02.05	Secretaria em geral.	2
		17.02.06	Serviços de almoxarifado.	2
		17.02.07	Resposta audível (Telemensagem).	2
		17.02.08	Tradução e interpretação.	2
		17.02.09	Redação, edição, revisão, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	17.03.01	Planejamento, Coordenação Técnica, financeira ou administrativa.	2
		17.03.02	Programação, Organização Técnica, financeira ou administrativa.	2
		17.03.03	Planejamento, Coordenação Técnica, financeira ou administrativa para distribuição de bens e mercadorias de terceiros. (logística)	2
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	17.04.01	Recrutamento de mão-de-obra.	2
		17.04.02	Agenciamento, Seleção de mão-de-obra.	2
		17.04.03	Colocação de mão-de-obra.	2
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	17.05.01	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais	17.06.01	Propaganda e publicidade.	2
		17.06.02	Promoção de vendas e negócios, inclusive distribuição de materiais publicitários.	2
		17.06.03	Planejamento de campanhas ou sistemas	2



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

	materiais publicitários.		de publicidade	
17.07	Franquia (franchising).	17.06.04	Elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2
		17.06.05	Pesquisa de mercado	2
		17.07.00	Franquia (franchising).	5
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	17.08.01	Perícias, laudos, exames técnicos.	3
		17.08.02	Visitas técnicas.	3
		17.08.03	Análises técnicas.	3
		17.08.04	Exames Psicotécnicos.	3
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	17.09.01	Planejamento, organização e administração de feiras e congêneres.	2
		17.09.02	Planejamento, organização e administração de exposições, congressos e congêneres.	2
		17.09.03	Planejamento, organização, administração, promoção de eventos e congêneres.	2
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	17.10.01	Organização de festas e recepções;(exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).	2
		17.10.02	Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).	2
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	17.11.01	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5
		17.11.02	Administração de imóveis	2
		17.11.03	Administração de empresas	2
		17.11.04	Administração de distribuição de co-seguros.	2
		17.11.05	Administração de consórcios	5
17.12	Leilão e congêneres.	17.12.00	Leilão e congêneres.	5
17.13	Advocacia.	17.13.00	Advocacia.	2
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	17.14.00	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2
17.15	Auditória.	17.15.00	Auditória.	2
17.16	Análise de Organização e Métodos.	17.16.00	Análise de Organização e Métodos.	2
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	17.17.00	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	17.18.01	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	17.19.01	Consultoria econômica ou financeira.	2
		17.19.02	Assessoria econômica ou financeira.	2
		17.19.03	Economista	2
17.20	Estatística.	17.20.00	Estatística.	2
17.21	Cobrança em geral.	17.21.00	Cobrança em geral, exceto as realizadas pelas instituições financeiras.	5
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	17.22.00	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	17.23.00	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2
18 - SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPECÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES				
18.01 -	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspecção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	18.01.01	Regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspecção e avaliação de riscos p/cobertura de contratos de seguros;.	5
		18.01.02	Prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5
19 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PREMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS				



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.

19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	19.01.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5
-------	---	----------	---	---

		19.01.02	Distribuição e venda bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios e assemelhados, na condição de substituição tributária.	5
--	--	----------	--	---

20 - SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS

20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	20.01.00	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	20.02.00	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	20.03.00	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2

21 - SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTÓRIOS E NOTARIAIS

21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	21.01.00	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3
-------	--	----------	--	---

22 - SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA

22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	22.01.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5
		22.01.02	Serviços definidos em contrato - operação, manutenção, coordenação, fornecimento, fiscalização e instalação de equipamentos estáticos ou portáteis, fixos ou não, de registro das infrações de excesso de velocidade, ou de passagem, em rodovias. Radar	5

23 - SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES

23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	23.01.00	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2
-------	--	----------	--	---

24 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES

24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	24.01.01	Serviços de chaveiros.	2
		24.01.02	Serviços de confecção de carimbos.	2
		24.01.03	Serviços de confecção de placas,	2



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

			sinalização visual, banners, adesivos, letreiros, faixas e congêneres.	
25 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS				
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembalço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adoros; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	25.01.00	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembalço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adoros; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	25.02.00	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3
25.03	Planos ou convênio funerários.	25.03.00	Planos ou convênios funerários.	3
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	25.04.00	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3
26 - SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDENCIA, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGENCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES				
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	26.01.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos ou bens, pelos correios e suas agências franqueadas.	3
		26.01.02	Transporte de valores, dentro do território do município.	5
		26.01.03	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, por courrier, moto-boy ou congêneres.	3
27 - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL				
27.01	Serviços de assistência social.	27.01.00	Serviços de assistência social.	2
28 - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	28.01.00	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2
29 - SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA				
29.01	Serviços de biblioteconomia.	29.01.00	Serviços de biblioteconomia.	2
30 - SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA				
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	30.01.00	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2
31 - SERVIÇOS TECNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES				
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	31.01.01	Serviços técnicos em edificações.	2
		31.01.02	Serviços técnicos em eletrônica.	2
		31.01.03	Serviços técnicos em eletrotécnica.	2
		31.01.04	Serviços técnicos em mecânica.	2
		31.01.05	Serviços técnicos em telecomunicações e congêneres.	2
32 - SERVIÇOS DE DESENHOS TECNICOS				
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	32.01.00	Serviços de desenhos técnicos, inclusive por meio eletrônico (auto-cad).	2
33 - SERVIÇOS DE DESEMBARÇAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES				
33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	33.01.00	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5
34 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES				
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	34.01.00	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5
35 - SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS				
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	35.01.01	Serviços de reportagem.	2
		35.01.02	Assessoria de imprensa	2
		35.01.03	Jornalismo.	2
		35.01.04	Relações públicas.	2
		35.01.05	Locutor, apresentador.	2
36. - SERVIÇOS DE METEOROLOGIA				
36.01	Serviços de meteorologia.	36.01.00	Serviços de meteorologia.	2
37. - SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS				

Avenida Cândido Machado, 73 - Centro - CEP: 35.199-000 - Vargem Alegre - Minas Gerais
Telefax: (33) 3324-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	37.01.01 37.01.02 37.01.03	Serviços de artistas. Serviços de atletas. Serviços de modelos e manequins.	2 2 2
38 - SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA				
38.01	Serviços de museologia.	38.01.00	Serviços de museologia.	2
39 - SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.				
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	39.01.00	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3
40 - SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA				
40.01	Obras de arte sob encomenda.	40.01.00	Obras de arte sob encomenda.	2

